CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 11 / 11 / 86

PROJETO DE LEI Nº 141186

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a associação dos Servi-
dores da segurança de transportes do município -
ASSETAM - na forma que indica

VEREADOR: José Sidou

LEI Nº 6177 DE 01 / 12 / 86

DIOM Nº 8540 DE 05 / 01 / 87

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 11/07/00

RÉGIA Baltar

FUNCIONÁRIO 12/07/00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6177 DE 01 DE Dezembro DE 1986

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO - ASSETAM, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO - ASSETEM, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE Dezembro DE 1986.

MARIA LUIZA FONTENELE
- PREFEITA MUNICIPAL -

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 20 / 11 / 1986
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 11 / 11 / 1986
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 141 /86

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO-ASSETAM, NA FORMA QUE INDICA

Aprovado em 1a. Discussão
Em 20 / 11 / 1986
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO -ASSETEM, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1.986.

VERADOR - JOSÉ SIDOU.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 21 / 11 / 1986
Presidente

JUSTIFICATIVA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 21 / 11 / 1986
Presidente

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, É UMA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TEM POR OBJETIVO PRINCIPAIS DENTRE OUTROS: A) LUTAR PELA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE BEM-ESTAR SOCIAL QUE PROMOVA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO DOS ASSOCIADOS, TENDO EM VISTA UMA REALIZAÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL DE CADA ASSOCIADO; B) LUTAR POR AQUILO QUE DIRETA OU INDIRETAMENTE INTERESSE AOS ASSOCIADOS .

ASSIM SENDO, ACREDITAMOS QUE A PROPOSITURA MECERETÁ TOTAL E INTEGRAL APOIO DOS INTEGRANTES DESTA CASA LEGISLATIVA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1.986.

VEREADOR - JOSÉ SIDOU.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRANSIORTES DO MUNICÍPIO - A S S E T A M.

E S T A T U T O

Capítulo I

Da denominação, dos objetivos e do foro.

Art. 1º - A Associação dos servidores da Secretaria de / Transporte do Município de Fortaleza será denominada de ASSETAM, terá sede e foro jurídico em Fortaleza - / Ce., com endereço provisório na Rua: Manuelito Moréira Nº34. É uma associação civil, sem fins lucrativos, seus diretores / não receberão nenhuma remuneração a qualquer título, terá duração por tempo indeterminado, regendo-se por seus Estatutos e pela legislação específica.

Art. 2º - A Associação terá por objetivos entre outros:

a) Lutar pela realização de programas de bem estar social que promova a melhoria das condições de vida e de trabalho dos associados, tendo em vista uma realização pessoal e profissional de cada associado;

b) Promover e organizar atividades diversionais e recreativas em benefício de seus associados e dependentes;

c) Promover a defesa da integridade física, / moral e intelectual dos associados, defendendo um relacionamento sadio dos associados entre si e entre os mesmos e os / órgãos da S.T.M.;

d) Lutar por tudo aquilo que direta ou indiretamente interesse aos associados, promova sua dignidade, trazendo-lhes vantagens, desde que se tratem de atividades moralmente legítimas e juridicamente viáveis;

e) Representar os associados perante órgãos e entidades, inclusive, junto à S.T.M.

Capítulo II

Dos associados

Seção I - Da admissão

Art. 3º - O quadro de sócios da ASSETAM será constituído por servidores da S.T.M., seja qual for o regime jurídico a que se tenha submetido, no ato da contratação ou investidura.

Parágrafo único - Poderão ser admitidos os servidores da S.T.M. já aposentados, os cedidos a outros órgãos, ou os / recebidos de outros organismos à disposição da S.T.M., sendo que estes últimos perderão a condição de sócios quando devolvidos às repartições de origens.

Art. 4º - São três as categorias dos sócios:

1 - Sócios fundadores, constituídos dos servidores que tenham participado da Assembléia de fundação da ASSETAM e/ou tenham assinado a ata de fundação da mesma até dez (10) dias;

2 - Sócios efetivos - serão todos os demais serv. da S.T.M., que venham a se associar, daí para frente.

3 - Sócios beneméritos - todo aquele que tenha prestado relevante serviço à ASSETAM, a / critério da Diretoria, permanecendo isento de qualquer obrigação financeira.

§ 1º - Os sócios fundadores terão seus ingressos formalizados com a simples assinatura da ata de fundação, preenchendo-se as suas respectivas fichas posteriormente.

§ 2º - Os sócios efetivos, para o exercício / deste direito, dependerão de requerimento e de deferimento / por parte da Diretoria.

Art. 5º - Os sócios fundadores e efetivos pagarão como mensalidade 1% (um por cento) dos seus salários e vantagens depois de deduzidos os descontos obrigatórios, mediante desconto em folha, procedido pela S.T.M.

Seção II - Dos Direitos e Deveres:

Art. 6º - São direitos do associado:

a) Votar e ser votado, desde que esteja em gozo dos seus direitos sociais;
b) Tomar parte das Assembléias Gerais, assistir as reuniões da Diretoria e do Conselho, apresentando propostas, emendas e sugestões;
c) Requerer, na forma dos Estatutos, a convocação extraordinária da Assembléia Geral;
d) Usufruir de todos os benefícios oferecidos / pela associação, a ele próprio e aos seus dependentes.
e) Exigir da Diretoria que mantenha-se vigilante na defesa dos seus interesses individuais e coletivos de todos os associados.

Parágrafo único - O exercício de qualquer direito do associado, fica condicionado estar o mesmo quite com a tesouraria da ASSETAM.

Art. 7º - São deveres do associado:
a) Cumprir os Estatutos, as normas e acatar as decisões dos órgãos da entidade;
b) Exercer com dignidade os cargos, as representações para os quais tenha sido nomeado ou eleito;
c) Zelar pelo patrimônio financeiro e material da associação;
d) Pagar as contribuições fixadas pela entidade;
e) Comparecer às reuniões da Diretoria e às Assembléias Gerais da associação;
f) Abster-se de atitude ou campanha que depo - nha contra o conceito da entidade e dos associados em particular.

Seção III - Das Penalidades:

Art. 8º - Constituem infrações passíveis de punições:
a) Comprometer o conceito e o prestígio da / Associação e da S.T.M. ou praticar, deliberadamente, qualquer atitude que direta- ou indiretamente prejudique a entidade;
b) Transgredir preceitos Estatutários e regimentais.

Art. 9º - Os associados estarão sujeitos às seguin - tes penalidades:

a) -Advertência;

b) - Suspensão;

c) - Exclusão.

§ 1º - A advertência e a suspensão são aplicadas pela Diretoria, nos casos de infrações menores ou de médio porte.

§ 2º - A exclusão será aplicada pela Diretoria "ad referendum" do Conselho e só ocorrerá nas hipóteses de infrações graves:

a) Falta de pagamento da contribuição mensal, por período igual ou superior a quatro (4) meses;

b) Reincidência na pena de suspensão;

c) Quando o associado fizer campanha difamatória proposital contra a associação ou contra a S.T.M. e procurar a discórdia ou enfraquecimento da ASSETAM.

§ 3º - Ao associado que for punido, lhe será assegurado amplo direito de defesa, inclusive, o de recurso, na forma regimental.

Capítulo III

Da Administração

Art. 10º - A entidade terá, na sua estrutura administrativa os seguintes órgãos:

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria Executiva;

c) Conselho Fiscal.

Seção I - Da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal:

Art.11º - A Assembléia Geral será o órgão maior da entidade, sendo constituída por todos os seus sócios em gozo de seus direitos sociais, exceto os beneméritos.

Art. 12º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria, em Janeiro e Julho de cada / ano, para a apreciação das contas do semestre passado e aprovação do orçamento para o semestre seguinte, decidindo em /

primeira convocação com a presença de 2/3 dos associados e em segunda convocação com qualquer número de presentes.

§ 1º - Não haverá convocação de Assembléia / para tratar dos assuntos do "caput" / deste artigo, no exercício de 1986;

§ 2º - A Assembléia se reunirá extraordinariamente quando necessário, por convocação da Diretoria ou de um 1/3 dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 3º - O Conselho Fiscal poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária para dirimir dúvidas atinentes às contas e balanços.

Art. 13º - O Conselho Fiscal será constituído de cinco membros efetivos e cinco suplentes, eleitos na mesma ocasião da eleição da Diretoria, com mandato para / igual período e observadas as mesmas regras da eleição desta.

§ 1º - Compete ao Conselho Fiscal reunir-se trimestralmente para apreciar as contas e balancetes da Diretoria, emitir parecer sobre balanços e contas para aprovação / pela Assembléia Geral, exercendo a fiscalização orçamentária e financeira da associação.

§ 2º - Compete, ainda, ao Conselho Fiscal convocar à Diretoria ou a qualquer dos seus menbros para prestar esclarescimento.

Seção II - Da Diretoria e sua Eleição

Art.14º - A Diretoria da ASSETAM será composta de treze membros, a saber:

a) Presidente;
b) 1º Vice-Presidente;
c) 2º Vice-Presidente;
d) 1º Secretário;
e) 2º Secretário;
f) 1º Tesoureiro;
g) 2º Tesoureiro;
h) Diretor de Patrimônio;
i) Diretor Social;
j) Diretor de Esporte;

k) Diretor Cultural;
l) Diretor de Relações Públicas;
m) Diretor Jurídico.

§ 1º - A Diretoria e o Conselho Fiscal terão mandatos de dois anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo no período imediatamente seguinte, sendo a votação / secreta e a eleição direta.

Art. 15º - A Eleição para a Diretoria dar-se-á de 2 em 2 anos, sempre na 1a. quinzena de Maio, tomando posse a nova Diretoria, juntamente com o Conselho Fiscal, tomando posse no dia 1º de Junho do mesmo ano, só podendo votar os sócios fundadores e efetivos, em gozo de direito.

Art. 16º - As chapas que queiram concorrer aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão ser / registradas até às 17,00hs. do último dia útil de Abril do ano em que houver eleição, junto à Comissão encarregada dos Trabalhos Eleitorais.

Parágrafo Único - A referida Comissão, sob a fiscalização dos candidatos e fiscais de cada chapa processará a eleição, apurando os votos e proclamará os resultados.

Art. 17º - Compete a Diretoria:
a) Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos destes Estatutos, regulamentos e normas que venham a ser baixados;
b) Promover a execução das deliberações tomadas pelo Conselho Fiscal e pela Assembléia Geral;
c) Expedir Normas e Regulamentos, quando necessários;
d) Pugnar pela realização plena dos objetivos / da Sociedade;
e) Dirigir e administrar a sociedade, aprovar os balanços e contas da tesouraria.

Parágrafo Único - A Diretoria reunir-se-á a cada 60 dias ou em qualquer dia, desde / que um fato extraordinário ocorra, decidindo por maioria simples.

Seção III - Das Atribuições dos Cargos

Art. 18º - Compete ao Presidente:

a) Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

b) Presidir as Assembléias Gerais e reuniões / da Diretoria;

C) Representar a ASSETAM junto à administração da S.T.M.ç às demais autoridades constituídas;

d) Cumprir as deliberações da Diretoria e da / Assembléia Geral;

e) Assinar juntamente com o 1º Secretário e o / 1º Tesoureiro, toda a correspondência e os / cheques, cartões de autógrafos etc., junto à rede bancária;

f) Contratar, demitir ou licenciar empregados / da associação, ouvindo, previamente a Diretoria;

g) Ba ixar atos e normas administrativas que redundem em maior rentabilidade e eficiência / para sociedade.

Art. 19º - Compete ao 1º Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente nas suas faltas e / impedimentos;

B) Auxiliar o Presidente nas tarefas do seu cargo, quando convidado;

Art. 20º - Compete ao 2º Vice-Presidente:

a) Auxiliar ao 1º Vice-Presidente;

b) Substituir o Presidente e o 1º Vice-Presi - dente, nas suas faltas ou impedimentos;

c) Colaborar, na medida do possível, para que a sociedade alcance os seus elevados fins.

Art. 21º - Compete ao 1º Secretário:

a) Organizar e dirigir a secretaria da entidade da melhor forma possível;

b) Secretaria as reuniões da Diretoria;

c) Substituir, em ordem hierarquica, o Vice-Presidente nas suas faltas ou impedimentos e organizar o arquivo da sociedade;

d) Assinar com o Presidente, toda a correspondência da ASSETAM.

Art. 22º - Compede ao 2º Secretário:

a) Auxiliar o 1º Secretário nas suas tarefas;

b) Substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos.

Art. 23º - Compete ao 1º Tesoureiro:

a) Providenciar a arrecadação de todas as receitas e manter o controle das despesas da sociedade;

b) Assinar com o Presidente e o Secretário os cheques e os demais documentos necessários à movimentação dos recursos e elaborar o orçamento e o balanço anuais da entidade;

c) Auxiliar os demais Diretores e substituí-los em ordem sucessiva, nas faltas ou impedimentos.

Art. 24º - Compete ao 2º Tesoureiro:

a) Auxiliar, em todas as tarefas, o 1º Tesoureiro;

b) Substituir os demais Diretorètores nas suas faltas e impedimentos;

Art.25º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

a) Controlar, presevar e zelar o patrimônio da ASSETAM.

b) Fiscalizar e acompanhar a escrituração do / patrimônio da entidade.

Art. 26º - Compete ao Diretor Social:

a) Auxiliar os demais Diretores e substituí-los em ordem sucessiva, nas faltas ou impedimentos;

b) Promover reuniões de caráter cívico, fes - tas recreativas, quando autorizado pela Diretoria.

Art. 27º - Compete ao Diretor de Esporte:

a) Promover o setor esportivo da entidade;

b) Auxiliar os demais Diretores nas diversas tarefas e substituí-los nas suas faltas ou impedimentos;

c) Desempenhar suas tarefas com zelo e em harmonia com os demais Diretores.

Art. 28º - Compete ao Diretor Cultural:

a) Coordenar publicações de periódicos da Associação

b) Organizar e coordenar cursos, exposições e

Seminários, quando autorizado pela Diretoria;

c) Representar os demais Diretores e substituí-los nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 29º - Compete ao Diretor de Relações Públicas:

a) Promover as realizações da Entidade;

b) Pugnar pelo bom relacionamento entre a Socidade e os órgãos integrantes da S.T.M e demais a utoridades legalmente constituídas;

c) Auxiliar os seus colegas Diretores e substituí-los nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 30º - Compete ao Diretor Jurídico:

a) Prestar assistência aos associados, dentro das limitações da Sociedade e, nos limites da Lei;

b) Responder às consultas jurídicas formuladas pela Diretoria ou Conselho Fiscal;

c) Proferir palestras sobre temas jurídicos, / quando as necessidades assim o exigirem;

d) Não agir em nenhuma causa dos associados, por impedimento legal, quando a parte litigante for qualquer órgão do Município de / Fortaleza;

e) Auxiliar os demais Diretores e substituí-los nas suas faltas ou impedimentos.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais

Art. 31º - É vedado à Associação a propagação de questões de ordem político-partidária ou religiosa.

Art. 32º - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos excessos financeiros praticados ou assumidos pela Diretoria da Associação.

Art. 33º - A ASSETAM só será dissolvida por decisão da Assembléia Geral para tal fim convocada, / sendo seus bens, neste caso, destinados a uma entidade filantrópica, a critério da mesma Assembléia.

Art. 34º - Os bens da sociedade serão conseguidos por aquisição por recursos próprios ou por doações de terceiros.

Art. 35º - O presente Estatuto poderá ser reformado /

por Assembléia Geral especificamente convocada para este objetivo, pela Diretoria; pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 dos associados, em pleno gozo dos seus direitos, sendo que, a decisão deverá ser tomada por um "corum" mínimo de 2/3 dos sócios fundadores e efetivos, quites com a / Tesouraria.

Art. 36º - Os casos omissos neste Estatuto serão re - solvidos pela Diretoria.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá criar contas e fundos especiais destinados a amparar, economicamente, os associados, em comprovado estado de / necessidade.

Fortaleza, 14 de Maio de 1986.

105 em 2

Dr. MILTON MORAIS CORREIA
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OUTROS PAPÉIS
Angela Maria Morais Correia Viana
Substituta

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 676
Fones: 226-9595, 231-4136, 226-6506 e 221-2520
Fortaleza Ceará

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Dr.
Milton Morais Correia
Tabelião Oficial do Reg.
de Títulos e Documentos
Major Facundo
676
Fortaleza - Ceará -

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito Milton Morais Correia, Oficial do Registro Especial de Títulos, e Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza Capital do Estado do Ceará, por título vitalicio, etc.

Certifica, por solicitação da propria parte inte-

ressada, que revendo em seu poder e Cartório, o LIVRO A - 1,' do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, dele, às fls. 350, ' sob o nº de ordem 810, em data de 27 de agosto de 1986, verificou constar o registro do EXTRATO DO ESTATUTO da "ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO", ' sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, me-' diante a qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas todas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 27 de agosto de 1986. subscreve e assina

CELIA MARIA MORAIS CORREIA GONDIM
Oficial Substituta
CPF 051819093-53

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 168. do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil).

Relação dos nomes e respectivas classificações dos diretores que compõem a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação dos Servidores da Secretaria de Transportes do Município - ASSETAM:

DIRETORIA EXECUTIVA:

EDMARD VIANA MARANHÃO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço na Rua 03, casa nº 194, Residencial Hermes Pereira, Barra do Ceará, portador da carteira de identidade nº 378.546 - CE e C.P.F nº 018.748.903-91.

EDMARD VIANA MARANHÃO
Presidente;

DAMIÃO LOPES DE SOUSA, brasileiro, casado, Arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço na Avenida Santos Dumont, nº 1025 - Aptº 02 - Aldeota, carteira de identidade nº 4438/D-CREA-CE e C.P.F. nº 104.854.493-15.

DAMIÃO LOPES DE SOUSA
1º Vice-Presidente;

JOSÉ EUGÊNIO SOUZA XIMENES, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço na Rua Cesar Pontenele, nº 181 - Parquelândia, portador da carteira de identidade nº 787.576 - CE e C.P.F. número 139.338.513-20.

JOSÉ EUGÊNIO SOUZA XIMENES
2º Vice-Presidente

FRANCISCO CARLOS MAGALHÃES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço na Rua da Paz, nº 891 - Aptº 404 - Aldeota, portador da carteira de identidade nº 3.017.428 - CE e C.P.F. nº 121.142.453-91.

FRANCISCO CARLOS MAGALHÃES DE ALMEIDA
1º Secretário

FRANCISCO ROBERTO DE OLIVEIRA CARNEIRO, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço na Rua Mônaco, nº 815 - Bloco 11 - Aptº 201 - Maraponga, portador da carteira de identidade nº 895.341 - CE e C.P.F. nº 114.197.843-15.

FRANCISCO ROBERTO DE OLIVEIRA CARNEIRO
2º Secretário

CANTÍDIO GUILHERME STUDART GUIMARÃES, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço na Rua Israel Bezerra, nº 46 - Dionísio Torres, carteira de identidade nº 222.654 - CE e C.P.F. nº 024.870.103-00.

CANTÍDIO GUILHERME STUDART GUIMARÃES
1º Tesoureiro

MARCOS FÁBIO SIMÕES DE ALCÂNTARA, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço na Rua Pedro Pereira, nº 1158 - Centro, portador da carteira de identidade nº 158.610 - CE e C.P.F. nº 220.480.163-49.

MARCOS FÁBIO SIMÕES DE ALCÂNTARA

MARIA ALVES PONTES, brasileira, casada, servidor público, residente e domiciliada nesta cidade, com endereço na Rua 25 de Março, nº 709 - Aptº 203 - Centro, carteira de identidade nº 390.139 - CE e C.P.F. nº 037.599.463-72.

Maria Alves Pontes

MARIA ALVES PONTES
Diretor Social

RENALDO DE CASTRO IVO, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço na Av. 6, nº 640 - 3ª Etapa, Conjunto Residencial José Valter, carteira de identidade nº 586.468-83 - CE e C.P.F. nº 263.658.003-15.

Renaldo de Castro Ivo

RENALDO DE CASTRO IVO
Diretor de Esportes

FRANCISCO MOTA GURGEL, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço na Rua Conselheiro Álvaro Oliveira, nº 763 - Parquelândia, carteira de identidade nº 872.913 - CE e C.P.F. nº 072.727.583-68.

FRANCISCO MOTA GURGEL
Diretor de Patrimônio

LÚCIA MARIA CARDOSO LOPES, brasileira, casada, servidor público, residente e domiciliada nesta cidade, com endereço na Av. Antônio Sales, nº 2311- Aptº 101 - Bl. Ouro Velho - Aldeota, carteira de identidade nº 492.970 - CE e C.P.F. de nº 048.376.763-15.

Lúcia Maria Cardoso Lopes

LÚCIA MARIA CARDOSO LOPES
Diretor Cultural

MANOEL CLEYTON GOMES GUIMARÃES, brasileiro, separado judicialmente, jornalista, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço na Rua Pergentino Maia, nº 1500 - C.72, Messejana, portador da carteira de identidade nº 194.311 - Ce e C.P.F. nº 034.052.303-49.

MANOEL CLEYTON GOMES GUIMARÃES

Relações Públicas

OCIAN TEODORO DE AGUIAR, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço na Rua 11 de Junho, nº 304 - Carlito Pamplona, portador da carteira de identidade nº 3.816 - OAB-CE e C.P.F. nº 023.553.603-91.

OCIAN TEODORO DE AGUIAR

Diretor Jurídico

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

JOSÉ GOMES FERREIRA, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço na Avenida dos Expedicionários, nº 870 - Montese, carteira de identidade nº 202.602 - CE e C.P.F. nº 069.042.703-49.

JOSÉ GOMES FERREIRA

LUIZ HUMBERTO ANDRADE MADEIRA BARROS, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço na Rua Idelfonso Albano, nº 3254 - Aldeota, carteira de identidade nº 443.977 - CE e C.P.F. nº 091.508.543-72.

Luiz Humberto Andrade de Madeira Barros

MURILO CARNEIRO PEREIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço na Rua Plutão, nº 136 - Deméerito Rocha, portador da carteira de identidade nº 870.819 - CE e C.P.F. nº 060.033.033-87.

Murilo Carneiro Pereira

MURILO CARNEIRO PEREIRA

MARIA DO SOCORRO MARQUES RODRIGUES DA SILVEIRA, brasileira, casada, engenheira civil, residente e domiciliada nesta cidade, com endereço na Rua Martinho Rodrigues, nº 265, Aptº 201 - Bairro de Fátima, portadora da carteira de identidade nº 773.823 - CE e C.P.F. nº 168.569.703-82.

Maria do Socorro Marques Rodrigues da Silveira

MARIA DO SOCORRO MARQUES RODRIGUES DA SILVEIRA

ALUÍSIO REBOUÇAS QUEIROZ, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço na Rua João Nepomuceno, nº 68 - Piat, portador da carteira de identidade nº 886.712-CE e C.P.F. nº 096.023.863-00.

Aluísio Rebouças Queiroz

ALUÍSIO REBOUÇAS QUEIROZ

SUPLENTE:

JOSÉ IVAN HENRIQUE DE SOUSA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço na Rua Gilberto Câmara, nº 415 - Bairro Ellery, carteira de identidade nº 5068/D-CE e C.P.F. nº 138.906.773-68.

José Ivan Henrique de Sousa

JOSÉ IVAN HENRIQUE DE SOUSA

JOSÉ NEUTON FERREIRA FREIRE, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço na Rua Bento Albuquerque, nº 170 - Papicu, portador da carteira de identidade nº 293.282 - CE e C.P.F. de número 036.539.913-72.

José Neuton Ferreira Freire

JOSÉ NEUTON FERREIRA FREIRE

RAIMUNDO VILSON ALMEIDA, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço na Rua 30 de Março, nº 148 - Colônia, portador da carteira de identidade nº 760.966-CE e C.P.F. nº 118.686.699-04.

Raimundo Vilson Almeida

RAIMUNDO VILSON ALMEIDA

MARIA DE LOURDES LIMA, brasileira, solteira, servidor público, residente e domiciliada nesta cidade, com endereço na Rua Visconde de Mauá, nº 140 - Apto. 302 - Meireles, portadora da carteira de identidade nº 230.371 - CE e C.P.F. de número 096.418.630-15.

M Lourdes Lima

MARIA DE LOURDES LIMA

OLAVO CALDAS JÚNIOR, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço na Av. Jovita Feitosa, nº 2444 - Parquelândia, portador da carteira de identidade nº 1.404.773 - CE e C.P.F.nº 213.477.943-87.

Olavo Caldas Júnior

OLAVO CALDAS JÚNIOR

1ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO — 1 — 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. — 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
11.331.865/0001-57

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? — SIM: 018 — NÃO: X 026 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? — SIM: 030 — NÃO: 049 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0

Nº BÁSICO	Nº ORDEM	CONTROLE
	0001	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009				
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092		
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114		
IPI	050	ICM	122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000: X 016 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: 024 — MAIS DE Cr$ 1.000.000: 032 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)	006				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	103		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111		
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120		
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO	X 162		
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES
12 CÓDIGO: 8029 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOC DOS SERVID DA SECR TARIA DE TRANSP DO MUNICÍPIO *
14 NOME DE FANTASIA: ASSETAM *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO - SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO *: MANUELITO MOREIRA *
17 NÚMERO: 34 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *: *
19 BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO — 20 CEP *: 60025 — 21 SIGLA DA U.F. *: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA *: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 019745903 — CONTROLE: 91 — 1
26 NOME: EDUARD VIANA MARANHÃO

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 09.09.86
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 30000-7 — ANO: 86 — GRUPO: 01 — NÚMERO:

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000 / 1389
09 / 09 / 86
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 09 — MÊS 09 — ANO 86 — 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: MAT. 3.008.066-5

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

GRF (CIEF) 02.84

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 20 / 11 / 1986
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 74 /86

AO PROJETO DE LEI Nº 141/86

O VEREADOR JOSÉ SIDOU SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE " CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRANS - PORTES DO MUNICÍPIO - ASSETAM, NA FORMA QUE INDICA."

A PROPOSITURA TEM POR FINALIDADE CONCEDER OS BENE- FÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, CUJOS OBJETIVOS PRINCIPAIS SÃO: LUTAR PELA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE BEM- ESTAR SOCIAL QUE PROMOVA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO - DOS ASSOCIADOS, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL DE CADA ASSOCIADO.

PELA SIMPLICIDADE DA MATÉRIA EM APREÇO, MANIFESTAMO -NOS PELA APROVAÇÃO DA MESMA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMA RA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE novembro DE 1986.

Francisco Sidou — PRESIDENTE

José Monteiro — RELATOR

Francisco Sidou

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº141/86.

APROVADO EM 21/11/86 Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO - ASSETAM, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO - ASSETEM, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE 11 DE 1986.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO Nº 1644 /86

FORTALEZA, 21 DE NOVEMBRO DE 1986.

SENHORA PREFEITA:

NA CONFORMIDADE DO ARTIGO 44 DA LEI Nº 5.930 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984, TENHO A SATISFAÇÃO DE ENCAMINHAR A V. EXA., O PRESENTE AUTÓGRAFO DE LEI, APROVADO POR ESTA CÂMARA, QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES-DO MUNICÍPIO - ASSETAM, NA FORMA QUE INDICA."

APROVEITO A OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A V. EXA., OS PROTESTOS DE ELEVADO APREÇO E DISTINGUIDA CONSIDERAÇÃO.

DJALMA EUFRÁSIO RODRIGUES
PRESIDENTE

EXMA. SRA.
DRA. MARIA LUIZA FONTENELE
DD. PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.
NESTA: